



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

CONTRATO

ID DE CONTRATO: Nº184/2016

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 156/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2016

PREGÃO Nº 047/2016 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: SCOPARO & SILVA LTDA-ME

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **JOSÉ RONALDO XAVIER**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 320.744.509-82, portador da cédula de identidade RG nº 1.438.146 – SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Cesário Castilho nº 1000 – Centro, na cidade de ANDIRÁ-PR.

CONTRATO: **SCOPARO & SILVA LTDA-ME**, Pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 13.630.432/0001-28, com sede na AV. Brasil, nº 1288, Centro, na cidade de Cambará/PR, neste ato representado pelo Senhor **LUCAS SCOPARO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.599.717-3 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 051.249.049-09, residente e domiciliado na Rua Santa Monica, nº115, Bairro São José, na cidade de Cambará/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de materiais elétricos, para manutenção dos prédios públicos municipais pertencentes a diversas Secretarias e Autarquias Municipais, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SCOPARO & SILVA LTDA ME	1	LUVA 1 1/4" PVC 32MM C/ROSCA P/ELETRODUTO	LZ	UND	20,00	1,00	20,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	2	LUVA 1 1/2" PVC 38MM C/ROSCA P/ELETRODUTO	LZ	UND	20,00	1,50	30,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	3	LUVA 2" PVC 50MM C/ROSCA P/ELETRODUTO	LZ	UND	20,00	2,79	55,80
SCOPARO & SILVA LTDA ME	4	ELETRODUTO CORRIGADO 3/4" REFORÇADO DN25	CIMFLEX	MT	200,00	1,89	378,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	5	ADAPTADOR TIPO T MODELO ANTIGO	JB	UND	30,00	4,50	135,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	6	ADAPTADOR 3 SAIDAS P/3 PINO E20	JB	UND	30,00	4,50	135,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	7	PLACA CEGA MEC BR 4X2 - E50	MECTRONI CD	UND	30,00	2,00	60,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	8	PLACA CEGA MEC 4X4 - E40	MECTRONI C	UND	30,00	3,50	105,00
SCOPARO &	9	PLAFON 1E27	REAL	UND	50,00	2,99	149,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

SILVA LTDA ME		PLASTICO BE TWTO PORC REAL 60W					
SCOPARO & SILVA LTDA ME	10	PLAFONIER CHAPA ZC E 60	REAL	UND	50,00	6,44	322,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	11	POSTE DT 100X07 20 COPEL 2F ES 195KG	PADROEIR A	UND	10,00	449,00	4.490,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	12	POSTE DT 200X07.20 COPEL ES 335KG	PADROEIR A	UND	10,00	685,00	6.850,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	13	POSTE DT 075X07,20 COPEL ES 190KG	PADROEIR A	UND	10,00	421,00	4.210,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	14	POSTE DT 300X07.20 COPEL ES 339KG	PADROEIR A	UND	10,00	798,00	7.980,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	15	INTERR MEC BR 1T PULSA CAMP E30	MECTRONI C	UND	5,00	5,00	25,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	16	CENTRO 12 DG NEMA C/BARRAM OLIPE 100A	OLIPE	UND	10,00	278,30	2.783,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	17	CENTRO 22 DG DIN 16NE S/B 100A	OLIPE	UND	10,00	241,00	2.410,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	18	BARRAMENTO GOMES TRIF DIN 22 POLOS 100A	ELETROM AR	UND	10,00	221,00	2.210,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	19	REATOR ELETRONICO HO 2X110W 220V E4	ECP	UND	100,00	110,00	11.000,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	20	REATOR VAPOR MET 400W AE/62 192	KF	UND	100,00	84,50	8.450,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	21	REATOR ELETRONICO 2X20W BIV E16	ECP	UND	200,00	22,00	4.400,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	22	REATOR ELETRONICO 2X40W BIV E8	ECP	UND	200,00	27,00	5.400,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	23	REATOR VAPOR SO/ME 150W C/BASE ILUM PUBLICA	KF	UND	100,00	148,50	14.850,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	24	REATOR VAPOR SO/ME 250W C/BASE ILUM PUBLICA	KF	UND	100,00	207,00	20.700,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	25	REATOR VAPOR SO/ME 400W VC/VQ	KF	UND	100,00	159,00	15.900,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	26	REATOR VAPOR SO/ME 70W ILUM PUBLICA S70	KF	UND	100,00	191,00	19.100,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	27	REATOR VAPOR MERCURIO 400W 226AE	KF	UND	100,00	147,00	14.700,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	28	REATOR VAPOR METALICO 400W	KF	UND	100,00	85,00	8.500,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	29	PROJETOR HALOGENA 150W PR S/L E-30	FOXLUX	UND	40,00	29,00	1.160,00
SCOPARO &	30	PROJETOR HALOGENA	FOXLUX	UND	40,00	29,00	1.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

SILVA LTDA ME		150W BR S/L E-30					
SCOPARO & SILVA LTDA ME	31	PROJETOR HALOGENA 300/500 BR S/L E20	FOXLUX	UND	40,00	29,00	1.160,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	32	PROJETOR LED 10W BIV 6000K	LYZ	UND	40,00	45,00	1.800,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	33	PROJETOR 250W E27 ALUMINIO	SPOT	UND	40,00	33,00	1.320,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	34	VENTILADOR TETO COLORIDO 3 PAS	VENTIDEL TA	UND	10,00	180,00	1.800,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	35	VENTILADOR PAREDE 50 C/EXAUSTOR 127V	VENTIDEL TA	UND	10,00	200,00	2.000,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	36	ADAP TELEFONE 2V MODULAR RJ11 SIMPLES	INTERNED	UND	10,00	2,17	21,70
SCOPARO & SILVA LTDA ME	37	CHAVE TESTE DIGITAL 12-220V	FOXLUX	UND	10,00	9,00	90,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	38	CHAVE TESTE C/BATERIA 70-250V	DECORLU X	UND	10,00	21,00	210,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	39	CHAVE TESTE SIMPLES 100-500V	FOXLUX	UND	10,00	4,00	40,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	40	CAPACITOR 1,5+2,5UF 3 FIOS	INTEL	UND	10,00	9,00	90,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	1	LUMINARIA LED 2X09 BR COMPLETA	ECP	UND	20,00	56,70	1.134,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	2	LUMINARIA LED 2X18 BR COMPLETA	ECP	UND	20,00	72,90	1.458,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	3	LUMINARIA TARTARUGA PR E24	JR ILUMINAÇÃO	UND	50,00	12,10	605,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	4	ADAPTADOR TIPO T MOD ANTIGO	JR ILUMINAÇÃO	UND	20,00	3,11	62,20
SCOPARO & SILVA LTDA ME	5	PLAFONIER CHAPA ZC E 60	JR ILUMINAÇÃO	UND	10,00	4,75	47,50
SCOPARO & SILVA LTDA ME	6	MATA JUNTA SIX LUVA BR	DECORLU X	UND	20,00	0,61	12,20
SCOPARO & SILVA LTDA ME	7	PLUGUE EXTENSÃO 3P 10A	LUMIBRAS	UND	30,00	3,79	113,70
SCOPARO & SILVA LTDA ME	8	PLUGUE EXTENSÃO MARG 3P L 10A	LUMIBRAS	UND	30,00	3,79	113,70
SCOPARO & SILVA LTDA ME	9	PLUGUE EXTENSÃO 3P PR 10A	LUMIBRAS	UND	30,00	3,79	113,70
SCOPARO & SILVA LTDA ME	10	PLUGUE EXTENSÃO 3P 20A	LUMIBRAS	UND	30,00	5,40	162,00
SCOPARO &	11	TOMADA EXTENSÃO 3P	LUMIBRAS	UND	30,00	6,65	199,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

SILVA LTDA ME		2 PICH+T 15A					
SCOPARO & SILVA LTDA ME	12	ADAPT TOMADA 2P+T 15A	LUMIBRAS	UND	30,00	3,11	93,30
SCOPARO & SILVA LTDA ME	13	INTERRUPT 1T PULSA CAMP E30	MECTRONIC	UND	50,00	4,49	224,50
SCOPARO & SILVA LTDA ME	14	CENTRO 9 DIN 6 NE BR9 - FUME	ELETROMAR	UND	30,00	21,89	656,70
SCOPARO & SILVA LTDA ME	15	CENTRO 12+1 DIN 08 NE BR12 - FUME	ELETROMAR	UND	30,00	33,95	1.018,50
SCOPARO & SILVA LTDA ME	16	CENTRO 18+1 DIN 12 NE BR18 - FUME	ELETROMAR	UND	30,00	50,99	1.529,70
SCOPARO & SILVA LTDA ME	17	CENTRO 24+2 DIN 16 NE BR24 - FUME	ELETROMAR	UND	30,00	80,82	2.424,60
SCOPARO & SILVA LTDA ME	18	REATOR VAPOR SODIO 70W C/BASE - ILUM PUBLICA	KF	UND	30,00	49,99	1.499,70
SCOPARO & SILVA LTDA ME	19	REATOR VAPOR MERC 250W VM 250	KF	UND	30,00	63,45	1.903,50
SCOPARO & SILVA LTDA ME	20	REATOR VAPOR METALICO 70W VQM 70	KF	UND	30,00	39,85	1.195,50
SCOPARO & SILVA LTDA ME	21	REATOR VAPOR METALICO 105W	KF	UND	30,00	74,29	2.228,70
SCOPARO & SILVA LTDA ME	22	REATOR VAPOR METALICO 250W VQM 250	KF	UND	30,00	62,89	1.886,70
SCOPARO & SILVA LTDA ME	23	PROJETOR LED 20W BIV 6000K	MB LED	UND	10,00	69,85	698,50
SCOPARO & SILVA LTDA ME	24	PROJETOR LED 30K BIV 6500K	MB LED	UND	10,00	82,89	828,90
SCOPARO & SILVA LTDA ME	25	CAIXA SIX 2X2 MEC 75X65X43 BR P/TOM E24	MECTRONIC	UND	40,00	3,59	143,60
SCOPARO & SILVA LTDA ME	26	PLACA CEGA SIX 2X2 MEC BR E60	MECTRONIC	UND	50,00	1,42	71,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	27	INTERR SIX MEC 1T S E28	MECTRONIC	UND	50,00	4,59	229,50
SCOPARO & SILVA LTDA ME	28	TOMADA SIX MEC BR 20A VERTICAL E24	MECTRONIC	UND	50,00	7,23	361,50
SCOPARO & SILVA LTDA ME	29	TOMADA MEC BR 10A HORIZONTAL E25	MECTRONIC	UND	50,00	6,29	314,50
SCOPARO & SILVA LTDA ME	30	TOMADA MEC BR 20A VERTICAL E25	MCTRONIC	UND	50,00	7,29	364,50
SCOPARO & SILVA LTDA ME	31	TORNEIRA LORENZETTI 220V 5500W - CROMADA	LORENZETTI	UND	10,00	227,16	2.271,60
SCOPARO &	32	TORNEIRA LORENZETTI	LORENZET	UND	10,00	109,89	1.098,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

SILVA LTDA ME		127V 4800W	TI				
SCOPARO & SILVA LTDA ME	33	FILTRO LINHA 3 TOM PVC PR IMPACTO	KITEC	UND	10,00	16,90	169,00
SCOPARO & SILVA LTDA ME	34	FILTRO LINHA 5 TOM PVC	KITEC	UND	10,00	20,89	208,90
SCOPARO & SILVA LTDA ME	35	FILTRO LINHA 6 TOM PVC PR IMPACTO	KITEC	UND	30,00	22,58	677,40
SCOPARO & SILVA LTDA ME	36	VENTILADOR COLUNA 60 127V	VENTIDEL TA	UND	10,00	294,82	2.948,20
SCOPARO & SILVA LTDA ME	37	MAQUINA DE CINTAR FECHO N1 FECHO C/FITA PERF/LISA	FUSIMEC	UND	5,00	121,44	607,20
SCOPARO & SILVA LTDA ME	38	CABO PP 3X10,00 1KV	RCM	UND	150,00	15,39	2.308,50
SCOPARO & SILVA LTDA ME	39	CABO PP 3X6,00 1K	RCM	UND	150,00	8,55	1.282,50
SCOPARO & SILVA LTDA ME	40	TIMER ANALOGICO C/PLUGUE E C/TOMADA	FOXLUX	UND	10,00	43,29	432,90

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ 199.900,00(cento e noventa e nove mil e novecentos reais), conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias apos a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação da diversas Secretarias Municipais**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Lição.

7.2 – A empresa fornecedora dos materiais de consumo de expediente deverá disponibilizar o atendimento em até 72 (Setenta duas) horas, não sendo aceito atraso superiores a 72 (Setenta duas) horas, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descriptiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b)multa;
- c)suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 047/2016 - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 047/2016 – Forma Presencial que o precedeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
*Fone: 0**-43-3538-8100* www.andira.pr.gov.br

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, 12 de Dezembro de 2016.

Contratante
Município de Andirá

Contratado
Scoparo & Silva Ltda-Me

José Ronaldo Xavier
Prefeito

Lucas Scoparo
Representante Legal